



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº. 012/2022**

Fundão/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “que altera o artigo 17 da Lei Municipal nº 1278/2021, que dispõe sobre Regime de Suprimento de Fundos.”

O escopo da iniciativa é regularizar o referido artigo para execução orçamentária em consonância com os orçamentos anuais.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 012/2022**

**MODIFICA O ART.17 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1278/2021, QUE DISPÕE SOBRE  
REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** O artigo 17 da Lei Municipal nº 1278/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais.”

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 25 de fevereiro de 2022.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

